



Ministério Da Educação
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

EDITAL Nº 11/2020
PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR
LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

O Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para o processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Serra no ano de 2020 serão disponibilizadas 03 vagas para usufruto simultaneamente de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 (noventa) dias cada concessão.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo do Campus Serra do Ifes

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no Plano Desenvolvimento de Pessoal do ano em que pretende se afastar, de acordo com o levantamento realizado em outubro de 2019, pela Reitoria, utilizando o SIGRH.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/04 a 08/05 de 2020.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período.

4.4.1 Os documentos do item 4.2 devem ser enviados, em um único arquivo PDF, para o e-mail: gabinete.serra@ifes.edu.br . O campo assunto (ou subject) do e-mail deve ser “Edital de licença capacitação – 11/2020”.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida (Anexo I deste edital);
- b) Anexo III deste edital devidamente preenchido;
- c) Os documentos comprobatórios dos itens do Anexo III deste edital .

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, deste edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Serra.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será publicada na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor, via e-mail institucional encaminhado para gabinete.serra@ifes.edu.br , com cópia para chefia imediata, com campo assunto (ou subject) “Desistência: edital de licença capacitação – 11/2020”, no corpo do e-mail o candidato deve expor os motivos que ensejam a desistência.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor

ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

- do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail institucional para gabinete.serra@ifes.edu.br, com campo assunto (ou subject) “Recurso: edital de licença capacitação – 11/2020”, inserindo o formulário de recursos - Anexo II deste edital.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para na área de editais do site do Campus Serra do Ifes, em <http://serra.ifes.edu.br/editais-do-campus-serra>.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.3.1 O processo para solicitação de licença capacitação deverá ser instruído conforme orientações contidas no Anexo IV, também disponíveis, na data de 22/04/2020, em <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16303>

8. DO CRONOGRAMA

8.1 – O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

DATA	ATIVIDADE
22/04/2020	Divulgação do Edital.
22/04/2020 – 08/05/2020	Período de inscrições.

11 a 15/05/2020	Avaliação da documentação.
18/05/2020	Divulgação do resultado preliminar.
19 e 20/05/2020	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
25/05/2020	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste Campus.

9.4 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

Serra, 22 de abril de 2020.

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
DIRETOR GERAL
Portaria nº 3283, de 22 de novembro de 2017
Pub DOU 23.11.2017